

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	2
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 050	2
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 040 PROCESSO Nº 040/2020	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	3
TERMO ADITIVO DE CONTRATO	4
LEI MUNICIPAL Nº 143/ 2020	4
LEI MUNICIPAL Nº 144/2020.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	8
PORTARIA Nº 097/2020 DSO/SEMAPLAN	8
PORTARIA Nº 098/2020 DSO/SEMAPLAN	8
PORTARIA Nº 099/2020 DSO/SEMAPLAN	8
PORTARIA Nº 100/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 101/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 102/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 103/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 104/2020 DSO/SEMAPLAN	10
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020	10
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	10
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08122020.15.0112020. DIPENSA: Nº 011/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/030/2019	11
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 205/2019 - TOMADA DE PREÇOS 011/2019	13
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019 - PP 030/2019.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DOS INCRITOS HABILITADOS.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2020.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	14
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020	14
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020	15
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020	15
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020	15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019	15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019	15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	16
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	18
PORTARIA GAB Nº104/2020	18
PORTARIA GAB Nº 093/2020	18
PORTARIA GAB Nº103/2020	18
PORTARIA GAB Nº 036/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	19
RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200205026/2018-6	19
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200205026/2018-7-A	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	19
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	19
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PE 004/2020	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 050**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 050 PROCESSO Nº 050/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **MARCUS AURÉLIO ARAÚJO BARROS**, Advogado, brasileiro, divorciado, nascido em data de 12/12/1988, portador da carteira de identidade nº 1033393980 - SSP-MA, inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob o nº 15574, data de expedição 20/01/2016, inscrito no CPF nº 025.560.953-18, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, nº 935, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 639,33m²** (seiscentos e trinta e nove metros e trinta e três centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°56'45,345" W e 9°6'33,123" S**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA FERREIRA DA SILVA; Matrícula: Posse, com azimute de 147°58'20" por uma distância de 42,50m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'44,595" W e 9°6'34,297" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Prefeito João Borges Leitão, com azimute de 241°49'05" por uma distância de 18,70m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'45,153" W e 9°6'34,588" S**; deste segue confrontando com a propriedade de ANA PATRÍCIA FONSECA RIBEIRO, com azimute de 337°41'31" por uma distância de 42,51m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'45,673" W e 9°6'33,317" S**; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIANO SKURA, com azimute 61°12'42" por uma distância de 11,50m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de **115,21 metros** e abrangendo uma área com **639,33 m²** (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 29 de março de 2.020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA-CFT Nº 1115561103. Cabendo ainda, consignar

carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200549383, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 02 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Marcus Aurélio Araújo Barros** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4ea0c490bddee524d1b71edf93797ea2

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 040
PROCESSO Nº 040/2020****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 040**

PROCESSO Nº 040/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050**, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. DIOGO DINIZ**, brasileiro, natural de Ponta Grossa - PR, nascido aos 25/05/1988, agricultor, portador do RG nº 9494444 - SESP-PR, e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 04288639753 data de emissão 17-10-2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.622.569-26, e a Sra. **ILDA JICELE DE SOUZA DINIZ**, brasileira, natural de Ibituva-PR, nascida aos 16/07/1993, agricultora, portadora do RG nº 10.506.884-0 - SESPII-PR, data de expedição 12/03/2012, inscrita no CPF sob o nº 093.409.609-04, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 07 de maio de 2011, residentes e domiciliados na Fazenda Retorno, s/nº, zona rural, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 12.570m²** (doze mil e quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: Ao Norte com os terrenos de posse de Zilneide Alves Rocha; Ao Sul e Leste com o Brejo do Rapadura e ao Oeste com a Rua Vereador Josué Maciel. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 396621,10 U - 8992146,62, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Vereador Josué Maciel de onde partiu em limite natural pelo Brejo do Rapadura com os azimutes de 133º56'49" com 37,48 mts; 55º23'40" com 13,04 mts; 90º55'08" com 75,11 mts; 111º49'42" com 9,85 mts; 198º54'13" com 13,93 mts; 121º33'21" com 10,82mts; 68º25'33" com 18,03mts; 112º38'28" com 14,32mts; 168º24'12" com 12,17 mts; 38º43'40" com 14,24mts; deixando de limitar pelo Brejo do Rapadura e passando a limitar com os terrenos de posse de Zilneide Alves Rocha com os azimutes de 330º51'33" com 129,38mts; 310º23'59" com 61,72 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Zilneide Alves Rocha e passando a limitar com a Rua Vereador Josué Maciel com o azimute de 207º35'17" com 125,24 mts; encontrando o ponto de partida e fechando o seu polígono com 535,31m (quinhentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros lineares) e abrangendo uma área com 12.570m² (doze mil e quinhentos e setenta metros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 14 de abril de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura -CFT BR - 8910568826-8. Cabendo ainda,

consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200563341, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos **OUTORGADOS ADQUIRENTES** a obrigação estipulada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como a isenção do ITCMD previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **OUTORGANTE TRANSMITENTE** anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja o lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 25 de maio de 2020, assinado pela Sra. Sandra Maria de Brito Castro - Chefa Substituta do Setor Tributário. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA **OUTORGANTE TRANSMITENTE** **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Diogo Diniz** OUTORGADO ADQUIRENTE **Ilda Jicele de Souza Diniz** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: f36eade88d173fecb5c061fb81714975

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA. Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 3380210-2/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, publicado na FAMES - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO do dia 23 de novembro de 2020, Edição 2478, Página 3, fica determinado que **onde se ler:** "VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 5.550,00** (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais)", **leia-se:** "VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 50.550,00** (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais)", ficando demais termos inalterados. Bacurituba - MA, JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 - Prefeito.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 6b116c6f435a441408eb0682ad8505fa

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA e a empresa M P D REIS E CIA - EPP. O presente contrato está aditivado em R\$ 71.110,10 (setenta e um mil cento e dez reais e dez centavos), totalizando o valor global do mesmo em R\$ 380.284,45 (trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), qual será fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 incisos I e II, da lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA (Prefeito Municipal), CPF nº 035.310.743-34 e MARCOS PAULO DUTRA REIS (Representante Legal da contratada), CPF nº 009.457.443-07. Bacurituba - MA, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 3c0e2cb619c8d7812c860589917894d0

LEI MUNICIPAL Nº 143/ 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bacurituba usando das atribuições que me são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Bacurituba, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2020;

VI - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:

I - a transposição, transferência ou remanejamento de recursos, desde que dentro do mesmo órgão e dentro do mesmo programa, obedecida a categoria de programação;

II - a alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas, para melhor atender à programação dela constante.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos e a alteração da fonte de recursos não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e

contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as

despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo denominado Programas, Metas e Ações (LDO 2021), que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º Havendo variação da receita, positiva ou negativa em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de

polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração acima da inflação, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e alteração pela Emenda Constitucional nº 58 de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2021 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de

desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bacurituba (MA), em 10 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos Serrão Mendes - Prefeito Municipal de Bacurituba em exercício

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 31ee39e6c18b671d151a10271af8bd98*

LEI MUNICIPAL Nº 144/2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Bacurituba, para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Bacurituba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de Bacurituba para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 42.700.720,00 (quarenta e dois milhões, setecentos mil e setecentos e vinte reais) sendo:

I. Orçamento Fiscal em R\$ 31.509.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e nove mil reais);

I. Orçamento de Seguridade Social em R\$ 11.191.720,00 (onze milhões, cento e noventa e um mil e setecentos e vinte reais).

Artigo 2º - A receita será arredada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 477.601,92
Receita de Contrib. R\$ 186.732,00
Receita Patrimonial R\$ 66.312,00
Receita de Serviços R\$ 2.916,00
Transferências Correntes R\$ 32.692.528,48

Receita de Capital
Transferências de Capital R\$ 11.830.536,00

Subtotal R\$ 42.256.626,40

I. Dedução da Receita

Fundeb R\$ -2.555.906,40

Receita Total R\$ 42.700.720,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. Por Funções de Governo

01 - Legislativa R\$ 712.800,00
04 - Administração R\$ 4.817.232,00
08 - Assistência Social R\$ 1.799.904,00
10 - Saúde R\$ 9.391.816,00
12 - Educação R\$ 10.837.044,00
13 - Cultura R\$ 909.252,00
15 - Urbanismo R\$ 3.539.700,00
16 - Habitação R\$ 1.072.116,00
17 - Saneamento R\$ 4.167.396,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 532.872,00
20 - Agricultura R\$ 1.954.692,00
26 - Transporte R\$ 1.967.436,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 587.088,00
25 - Encargos Especiais R\$ 237.168,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 174.204,00

Total R\$ 42.700.720,00

I. Por Órgãos da Administração

01 - Câmara Municipal R\$ 712.800,00
02 - Gabinete do Prefeito R\$ 1.383.588,00
03 - Sec. de Administração R\$ 7.654.716,00
04 - Sec. de Obras e Infra-Estrut. R\$ 10.746.648,00
09 - Sec. de Educação R\$ 1.511.460,00
10 - Manut. e Desenv. do Ensino R\$ 1.761.480,00
11 - FUNDEB R\$ 7.564.104,00
12 - Sec. Assist. Social R\$ 563.004,00
13 - Fdo da Criança e do Adolesc. R\$ 65.664,00
14 - Fdo de Assist. Social R\$ 1.171.236,00
15 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 9.391.816,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 174.204,00

Total R\$ 42.700.720,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o

limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite prevista no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Bacurituba (MA), 10 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos Serrão Mendes - Prefeito Municipal de Bacurituba, em exercício

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 2c8670cc3bbb3b7dd2da3fd78b7db006*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 097/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 097/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes

na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARLENE DE ABREU MASCARENHAS MENDES**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 842.154.963-49, RG Nº 000089652098-6, SSP/MA, professora lotado (a) no (a) U.I. Tácito De Acudas, por 15 (quinze) dias, sob (CID 10: N39) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 0bbc387c7c44244130f3240e2e2f740c*

PORTARIA Nº 098/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 098/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ADONILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 602.030.523-66., RG Nº 033047732007-9 SESP/MA, professor, lotado (a) no (a) J.I. Semeando Saber por 75 (setenta e cinco) dias, sob (CID 10: F32/F51) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: d4024fe1901e77f7722aff0a44897ee7*

PORTARIA Nº 099/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 099/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ADONILSON**

FERREIRA DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº 602.030.523-66., RG Nº 033047732007-9 SESP/MA, AGT. administrativo, lotado (a) no (a) SEMED por 75 (setenta e cinco) dias, sob (CID 10: F32/F51) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 2fc1418242d5cb96a35515637e7d235d*

PORTARIA Nº 100/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 100/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIA ALCINA PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 297.907.433-00, RG Nº 061588832017-9 SSP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a) U.I Antônio Joaquim da Silva por 90 (noventa) dias, sob (CID 10:M81/M54.4/M54.9) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 3b7c91f405b15a59bb0a5779998e5760*

PORTARIA Nº 101/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 101/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **JARDILINA RODRIGUES MENDES**, brasileira, solteira, CPF -009.133.973-18, RG - 020005952002-2 SESP/MA, AOSD/Zeladora, lotada na U. I. Jose Bonifácio por 180 (cento e oitenta) dias, sob (CID 10: G40/A87.9) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor

na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 7d0b2c662cc850bf364503929f4561e2*

PORTARIA Nº 102/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 102/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **HILTON MARQUES RODRIGUES**, brasileira, solteiro, CPF -244.272.503-78, RG -000044859295-9 SESP/MA, AGT. comunitário de saúde lotada na C.S- Buritizinho por 40 (quarenta) dias, sob (CID 10: J45.9) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 8cfb24221c630bd8a1ac3df92ba80e2d*

PORTARIA Nº 103/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 103/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, CPF - 699.081.413-68, RG - 037811052009-4 SSP/MA, professora, lotada na J. I. Luz do Saber por 15 (quinze) dias, sob (CID 10: M81.0/G44.8) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº

050/2020.

Publicado por: **FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES**
Código identificador: 57e83de9737e29472db98c4d465fd2a0

PORTARIA Nº 104/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 104/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, CPF - 699.081.413-68, RG - 037811052009-4 SSP/MA, professora, lotada na U. I. Tácito de Caudas por 15 (quinze) dias, sob (CID 10:M81.0/G44.8) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: **FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES**
Código identificador: 9434d6c850025401932096ba8d6dbf3b

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020. Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: **E. L. P. CORREA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.008.646/0001-92**, localizada na Rua Dr. Ferreira, Nº 860, Vila Centro, Buriticupu - MA. Objeto: a prorrogação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.** Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo passa a ser até 31 de Dezembro do respectivo crédito orçamentário. **Acréscimo de valor contratual de 19% do valor original dos itens do contrato.** Recursos: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2052 0000 MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (356) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.01-001 001R\$ 9.000,00 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 EDUCAÇÃO 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 2054 0000 MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (373) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.01-001 001 R\$ 3.000,00. Base Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Foro: Comarca de Buriticupu - MA. Assinaturas: Noris Costa Gama - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Evandro

Lima Pereira Correa - **E. L. P. CORREA - ME.** 08 de Dezembro de 2020, Buriticupu - MA. Noris Costa Gama- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: **SAMARA FONSECA DE LIMA**
Código identificador: 61a8d4da1ec77790e8bcc74b597c3461

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2020. Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: **E. L. P. CORREA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.008.646/0001-92**, localizada na Rua Dr. Ferreira, Nº 860, Vila Centro, Buriticupu - MA. Objeto: a prorrogação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.** Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo passa a ser até 31 de Dezembro do respectivo crédito orçamentário. **Acréscimo de valor contratual de 24,5% do valor original dos itens do contrato.** Recursos: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2027 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE (317) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-NV-0.1.15-001 001 R\$ 46.000,00. Base Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Foro: Comarca de Buriticupu - MA. Assinaturas: Noris Costa Gama - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Evandro Lima Pereira Correa - **E. L. P. CORREA - ME.** 08 de Dezembro de 2020, Buriticupu - MA. Noris Costa Gama- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: **SAMARA FONSECA DE LIMA**
Código identificador: cfa5c2f01a64af90b7f3d77d3c60d6ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 OBJETO: FORNECIMENTO DE EPI'S, ALCOOL EM GEL E DESCARTÁVEIS PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 011/2020, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, e suas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, R. HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, no valor global de R\$ 120.258,80 (Cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) Capinzal do Norte- MA, 08 de dezembro de 2020 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: a973e38adec622a78756fad9d570c8cd

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.08122020.15.0112020.
DIPENSA: Nº 011/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 001.08122020.15.0112020.**

DIPENSA: Nº 011/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020. **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, **REPRESENTANTE:** THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.258,80 (Cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta)**

dias. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020. **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA,

REPRESENTANTE: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.258,80 (Cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, e suas alterações.

Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 491eb96238affb0fa0dbbd1731ed714a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/030/2019-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 030/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **M. J. DE S. VIEIRA -ME**

CNPJ: 10.511.859/0001-19

Endereço completo: Tv. Mucambinho, 188, Bairro Corrente, Chapadinha(MA)

Nome do representante legal: Maria José de Sousa Vieira

Cédula de Identidade/órgão emissor: 0000104281898-0

CPF: 939.052.463-68

Cargo/Função: Empresaria

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant.	Unitário	Total
1.	CAMISA. Fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster na cor branca, sem mangas e viés azul vivo na gola com 0,5cm, viés azul marinho no corte da manga (na tonalidade da bandeira de Chapadinha) com 1cm, silk em colorido na parte da frente com a bandeira do Município de Chapadinha (6cm de altura x 9cm de largura) e costa com a logomarca do Governo de Chapadinha (3,5cm de altura x 12cm de largura), sendo em malha PP com estampa em Sublimação total (sem manga).	UND	3.500	8,95	31.325,00
2.	BERMUDA. Azul marinho, com elástico (65% poliéster e 35% elastodieno) 35 mm. na cintura com acabamento em máquina catraca 04 agulhas, costurado com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas.	UND	3.500	10,90	38.150,00

3.	CAMISA. Fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster na cor branca, sem mangas e viés azul vivo na gola com 0,5cm, viés azul marinho no corte da manga (na tonalidade da bandeira de Chapadinha) com 1cm, silk em colorido na parte da frente com a bandeira do Município de Chapadinha (6cm de altura x 9cm de largura) e costa com a logomarca do Governo de Chapadinha (3,5cm de altura x 12cm de largura), sendo em malha PP com estampa em Sublimação total (com manga).	UND	18.000	10,95	197.100,00
4.	CALÇA. Azul marinho (na tonalidade da bandeira do município de Chapadinha), com um bolso faca na perna direita, com elástico (65% poliéster e 35% elastodieno) 35 mm. na cintura com acabamento em máquina catraca 04 agulhas, costurado com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da calça, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas.	UND	18.000	18,90	340.200,00
5.	CAMISA. Fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster na cor branca, sem mangas e viés azul vivo na gola com 0,5cm, viés azul marinho no corte da manga (na tonalidade da bandeira de Chapadinha) com 1cm, silk em colorido na parte da frente com a bandeira do Município de Chapadinha (6cm de altura x 9cm de largura) e costa com a logomarca do Governo de Chapadinha (3,5cm de altura x 12cm de largura), sendo em malha PP com estampa em Sublimação total (com manga). (Para equipe da Semed 7 de setembro, jornada pedagógica, conferência Municipal de educação, dia das mães).	UND	2.000	9,00	18.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição

de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Sra. Wanderlene Silva do Nascimento

M. J. DE S. VIEIRA -ME

CNPJ: 10.511.859/0001-19

Creane Maria José de Sousa Vieira

CPF: 939.052.463-68

Empresaria

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 0cf645bf595303fb769a9184f0a5b30f*

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 205/2019 - TOMADA DE PREÇOS 011/2019

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 205/2019 - TOMADA DE PREÇOS 011/2019. A Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público a seguinte Errata, referente à publicação do extrato do contrato 205/2019, publicado na FAMEM - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, Edição: 2235, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 011/2019, publicado no dia 03 de dezembro de 2019, página 06/34. ONDE SE LÊ: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 23.533.344/0001-61. LEIA-SE: NORDCON - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.896.342/0001-49. Chapadinha, 06 de dezembro de 2019.

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 5db412e6d18e363547434025260c101e*

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019 - PP 030/2019.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 195/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019

O Prefeito Municipal de Chapadinha/MA, MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem

efeito a Publicação do Contrato 195/2019. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: FAMES - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, dia 03 de dezembro de 2019, pag. 17. Chapadinha/MA, 06 de dezembro de 2019. Assinam: Magno Augusto Bacelar Nunes - Prefeito Municipal.

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 7c6fad19346e2e968b596bcfa2ebf64a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DOS INCRITOS HABILITADOS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DOS INCRITOS HABILITADOS

ARTES CÊNICAS

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
KATHLEEN IDAYANE DE OLIVEIRA SILVA	ARTES CÊNICAS	95

MÚSICA - SOLO

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
AUGUSTO VIANA PINTO	MÚSICA SOLO	100
DANILO CARVALHO OLIVEIRA	MÚSICA SOLO	100
LUCIANO BEZERRA DO NASCIMENTO	MÚSICA SOLO	100
DIEGO FREITAS DA SILVA	MÚSICA SOLO	98,3
ARENALDO DA SILVA ALMEIDA	MÚSICA SOLO	98,3
JOÃO BAPTISTA BEZERRA DOS SANTOS	MÚSICA SOLO	95
DELMIRO AQUINO DE ASSIS	MÚSICA SOLO	95
ALMIR CUNHA DE SOUSA	MÚSICA SOLO	95
FRANCISCO JÚNIOR GUIMARÃES GOMES	MÚSICA SOLO	95

MÚSICA - DUPLA

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
GABRIEL MATOS PEREIRA	MÚSICA DUPLA	96,7
GILDÁSIO SOUSA ROMÃO	MÚSICA DUPLA	93,3

MÚSICA - TRIO OU BANDA

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
ITAMAR JOSÉ BRASILEIRO JÚNIOR	MÚSICA TRIO OU BANDA	100

DJ'S

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
ELSVAN COELHO DOS SANTOS	DJ'S	100
WASHINGTON ASSUNÇÃO OLIVEIRA PEREIRA	DJ'S	98,3
GUSTAVO BRANDÃO DA SILVA	DJ'S	76,3
MARCELO LACERDA GUIDA DE BRITO	DJ'S	71,7

GASTRONOMIA TRADICIONAL

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
ADRIANA ALVES COELHO	GASTRONOMIA TRADICIONAL	100
ANTÔNIO LUIS ROCHA SOUSA	GASTRONOMIA TRADICIONAL	100
VALMIRA DOS SANTOS GUARINA ANDRADE	GASTRONOMIA TRADICIONAL	100

LITERATURA (OBRA AUTORAL)

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
DAIANA LIMA DE OLIVEIRA	LITERATURA (OBRA AUTORAL)	100

ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
ROBERTO CARLOS DE SOUSA SANTOS	ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	98,3

AUDIOVISUAL

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA	AUDIOVISUAL	100

ODINO MOREIRA BASTOS JÚNIOR	AUDIOVISUAL	96
-----------------------------	-------------	----

PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E CULTURA AFRO

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM	PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E CULTURA AFRO	100
VITOR DA COSTA CARDOSO NETO	PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E CULTURA AFRO	96
BRENO BRANDÃO DA SILVA MEDEIROS	PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E CULTURA AFRO	81,7

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de dezembro de 2020.

Joelene Teixeira Sá

Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5dd5eb4fb5abaa946eb447c88dca36e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2020. Dispõe Sobre o Ponto Facultativo de amanhã 11.12.2020, e ainda Luto Oficial de 03 (três) Dias, no município de Gonçalves Dias-Ma, e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei. CONSIDERANDO: O Falecimento do Servidor Gecimon Pereira Ferreira, cidadão deste município, por seus trabalhos dedicados a cidade de Gonçalves Dias - Ma. RESOLVE: Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo neste dia 11.12.2020, em razão do falecimento do servidor Gecimon Pereira Ferreira, e ainda Luto Oficial nos dias, 10, 11 e 12 de dezembro de 2020, no município de Gonçalves Dias, em respeito, gratidão e consideração aos trabalhos valiosos. Art. 2º - Excetuam-se do presente disposto, os órgãos da Administração Pública e entidades de Serviços Essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como o Hospital Municipal Dr. Luiz Gonzaga Martins, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Contabilidade, Setor de Compras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bfd00f39919b0448cd9ed028d7b4be95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020. RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação

n.º015/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: J J GOMES MORA EIRELI - CNPJ nº 24.208.814/0001-84; OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual e material de uso rotacional para ao combate do covid19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida aditivo é de R\$: 46.877,92. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretaria Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: af526c2951e501c6477b3e46becf7a2f

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020. RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º016/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: J J GOMES MORA EIRELI - CNPJ nº 24.208.814/0001-84; OBJETO: Aquisição de medicamentos para o combate ao covid19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida aditivo é de R\$: 53.731,38, Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretaria

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ce2edf64dbb48ad26339f98824f14d15

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 - Pregão Presencial n.º 013/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para a manutenção das secretarias do Município de Gov. Eugênio Barros - MA - J. J. A. DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame - R\$ 42.900,00.

ADITIVO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Óleo Diesel	Litro	2187,5	3,80	8.312,50
2	Óleo Diesel S10	Litro	8750	3,85	33.687,50
4	Arla 32 (Galão de 20L)	Und	15	60,00	900,00
VALOR TOTAL					42.900,00

Wmaguion Dias Carneiro Sousa - Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 4c16983b2426d58b52bf09d3381adada

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

- Pregão Presencial n.º 013/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para a manutenção das secretarias do Município de Gov. Eugênio Barros - MA - J. J. A. DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame - R\$ 49.177,50.

ADITIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Gasolina	Litro	1350	4,65	6.277,50
2	Óleo Diesel	Litro	2187,5	3,80	8.312,50
3	Óleo Diesel S10	Litro	8750	3,85	33.687,50
4	Arla 32 (Galão de 20L)	Und	15	60,00	900,00
VALOR TOTAL					49.177,50

Antônia Marques Ribeiro de Oliveira - Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 962d3f5386ce75b903a0b3e825e7ed2d

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 - Pregão Presencial n.º 005/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação de Empresa para os Serviços de Locação de Veículos para Diversas Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA - CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 19.125.738/0001-03, valor R\$ 13500,00. Josineuza Santana da Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9d79824e13aa0fddc52762ca439e9f89

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 - Pregão Presencial n.º 005/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação de Empresa para os Serviços de Locação de Veículos para Diversas Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA - CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 19.125.738/0001-03, valor R\$ 5.800,00. Elinalva Clímaco da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c2b6c0c541bb647afa9afc0e8f4a61d7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019 - Pregão Presencial n.º 027/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação da empresa para serviço de locação de

veículos de pequeno porte para atender o PSF dos Povoados do Município de Governador Eugênio Barros - Central Locações e Serviços Eireli, CNPJ: 19.125.738/0001-03, valor R\$ 24.075,00. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretária Municipal Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 61e6f4f51ce0d016ed7cb350fa4c5db8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está **CONVOCANDO** para **POSSE** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados para se apresentarem junto a comissão de recebimento e avaliação de documentos para cargos das carreiras funcionais da Prefeitura de Itaipava do Grajaú-MA, para entregar os documentos conforme anexo desse **Edital de Convocação nº 003/2020**, haja visto que alguns candidatos convocados através do edital **002/2020** não compareceram no período estipulado e definido para a apresentação. Sendo assim torna-se possível a convocação de outros candidatos que foram considerados **APTOS obedecendo a ordem de classificação** e sem que haja aumento no número da convocação inicial. Os convocados deverão comparecer no período de **14/12/2020** à **21/12/2020** das 08:00hs até as 16:00hs (somente dias úteis) no **Prédio da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA**, setor de Recursos Humanos (RH), no Endereço Avenida Eugênio Guabiraba, S/N Centro Itaipava do Grajaú -MA.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO - POLO 1		
036142899	MARIA MAURENY SANTOS COSTA	66.00
036144433	ROSANGELA DE ALMEIDA CABRAL	66.00
036143152	SAMIRA DOS REIS SILVA	66.00
036143186	AURINETE SILVA DE ALMEIDA	66.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO - POLO 3		
036154158	ELIVANIA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	65.00
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVISOS DIVERSOS (A.O.S.D.)		
036147486	ANA FLÁVIA SOUSA MOREIRA	74.00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
036143927	FRANCISCO XAVIER MOURA NETO	70.00
036151582	FERNANDA RODRIGUES MESQUITA	68.00
036143927	LUANNA KARINY SOARES DOS SANTOS DA SILVA	67.00
MOTORISTA D		
036144100	JOSÉ AGNALDO ALVES DE ALMEIDA	74.00
036142917	JOSÉ DA SILVA FILHO	72.00
036151583	JOÃO PEDRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	72.00

VIGIA		
036152215	ADAILTON SILVA BRITO	73.00
036146580	FERNANDO MARINHO DOS REIS	73.00
036143976	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	72.00
036152315	FRANCISCO JACKSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	71.00

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL 003/2020 - ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório, ou originais e cópias legíveis que poderão ser autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos documentos originais.)

1. Carteira de Identidade;
2. CPF próprio;
3. Certidão de Casamento (se casado no civil ou religioso com efeito civil);
4. Certidão de Nascimento (se solteiro ou em união estável não casado no civil);
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos, e de filhos inválidos, sem limite de idade (mediante laudo médico);
6. Pis/Pasep
7. Título de Eleitor;
8. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>,
até 30 dias da Convocação;

1. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
2. Comprovante da Qualificação profissional para exercício do cargo pretendido conforme indicado no Edital de Concurso Público nº 001/2019;
3. Certificado de Escolaridade Atual (especialização, mestrado e/ou doutorado - se for o caso);
4. Registro no Conselho da categoria devidamente atualizado, de acordo com o cargo pretendido, se for o caso;
5. Certidão de quitação da anuidade do Conselho da categoria, se for o caso;
6. Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
7. Comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
8. Comprovante de residência em seu nome ou nome, do cônjuge ou dos pais, onde conste o seu endereço completo, inclusive o CEP;
9. Certidão de registro de antecedentes criminais (TJ-MA) até 30 dias;
10. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público, quando for o caso (formulário fornecido pela Administração);
11. Declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o ? caso, em conformidade com a legislação vigente (formulário fornecido pela ?Administração);
12. Declaração de Bens e Valores Patrimoniais (da última declaração de imposto de renda ou declaração assinada, modelo fornecido pela Administração);
13. Carta de apresentação devidamente preenchida pelo candidato;

EXAMES MÉDICO, LAUDOS E ATESTADOS

1. Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado; ?
2. Se Portador de Necessidades Especiais deverá apresentar Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
3. Exames médicos (apresentar em originais) atual ou emitidos dentro do lapso temporal máximo de trinta dias anterior à data de assinatura deste Edital de Convocação, abaixo descritos:
 - o HEMOGRAMA COMPLETO CONTAGEM DE PLAQUETAS GLICEMIA DE JEJUM;
 - o URINA DE ROTINA FEZES COLESTEROL TOTAL;
 - o TRIGLICERÍDES VDRL TIPAGEM SANGUE;
 - o ELETROCARDIOGRAMA BETA HCG HEPATITE VIRAL;
 - o RAIOS X DO TÓRAX; • LAUDO OFTALMOLÓGICO.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitas cópias não legíveis, rasuradas ou incompletas;
2. Não serão aceitas documentações incompletas, bem como somente serão encaminhados para a Junta Médica os candidatos já munidos de todos os exames solicitados.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL 003/2020 - ANEXO II**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Eu _____,
CPF: _____ RG nº _____
residente, _____
,
nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____

declaro para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público na esferas municipal, estadual ou federal, referente a penalidade incompatível com a investidura em cargo.

Itaipava do Grajaú (MA), ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL 003/2020 - ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____,
CPF: _____ RG nº _____
residente, _____
,
nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____

_____, declaro para

os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido

(a) para assunção de cargo ou emprego público no

Itaipava do Grajaú (MA), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL 003/2020 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens e/ ou valores.

() Posso os seguintes bens móveis e imóveis constantes da relação abaixo:

Casas, apartamentos ou terreno		
Tipo	Endereço	Valor R\$

Veículos ou outros		
Modelo/Marca	Ano	Valor R\$

Outros Bens	
	Valor R\$

Dados bancários para recebimento dos vencimentos	

Itaipava do Grajaú (MA), ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL 003/2020 - ANEXO V**

Carta de Apresentação

Prezados senhores,

Eu.....
.....estadocivil....., residente
à
.....portador(a) do CPF Nº
.....
RG....., aprovado para o
cargo de, classificado(a) na posição nº
..... venho por meio deste, realizar minha
apresentação junto a comissão de recebimento do concurso
público nº 0001/2019.
Faço juntada e entrega de toda a documentação
necessária, conforme exigido no edital de convocação 003/2020

Dados para contato: Telefone, e-
mail, WhatsApp
(.....).....

Nestes termos faço entrega e aguardo deferimento.

Itaipava do Grajaú-MA _____/_____/2020

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL 003/2020 - ANEXO VI

OUTRAS OBSERVAÇÕES:
(OPCIONAL)

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: db0971d86d1a354a8a79c0a3b5438ef0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 54/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 1415/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 054/2020: Favorecidas: **M R S MENDES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.800/0001-06, localizada na Avenida 03 Número 16 - Sala 02 - Vinhais - São Luís -Maranhão, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). OBJETO:** Prestação de serviços analise e digitalização dos processos licitatórios do ano de 2020, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Iorque. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 30 de novembro de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeitura Municipal de Nova Iorque.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 9dcd461f8c61e3133d2a26d3951b26a8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA **DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 667/SEMAD/2020 - Dispensa de Licitação nº 033/2020: Favorecidas: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, localizada na Rua Antônio Serafim, Número 608 - Andar 02 Sala 03 - Barreirinha - Viana**

-Maranhão, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na forma Presencial e a Distância, a serem prestados exclusivamente para SEMUS e FMS. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Iorque - MA, 30 de junho de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeitura Municipal de Nova Iorque.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 414b8871a5fe638d84f73addb769bbaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA GAB Nº104/2020

PORTARIA GAB Nº104/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art.78 da Lei Estadual nº 6.110 de 1994.**RESOLVE: Art. 1º - REDUZIR** 06 (seis) horas semanais da jornada de trabalho da Senhora **ALZENILDA CHAVES NASCIMENTO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, dê-se conhecimento e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII,** estado do Maranhão, em 22 de Junho de 2020.**CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** -Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 1562cf52980d5893a9495191ea70b7d9

PORTARIA GAB Nº 093/2020

PORTARIA GAB Nº 093/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art.78 da Lei Estadual nº 6.110 de 1994. **RESOLVE: Art. 1º - REDUZIR** 06 (seis) horas semanais da jornada de trabalho da Senhora **GILNETE DE SOUSA DO NASCIMENTO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, dê-se conhecimento e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII,** estado do Maranhão, em 26 de Outubro de 2020.**CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** -Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: dedb32917236022668cf88a3cd4d7f77

PORTARIA GAB Nº103/2020

PORTARIA GAB Nº103/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art.78 da Lei Estadual nº 6.110 de 1994.**RESOLVE: Art. 1º - REDUZIR** 06 (seis) horas semanais da jornada de trabalho da Senhora **IRENE DIOGO DA CUNHA**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, dê-se conhecimento e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII,** estado do Maranhão, em 14 de Outubro de 2020.**CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b513c1622bba07f2af93d4ccd6d8b058

PORTARIA GAB Nº 036/2020

PORTARIA GAB Nº 036/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art.78 da Lei Estadual nº 6.110 de 1994.**RESOLVE: Art. 1º - REDUZIR** 06 (seis) horas semanais da jornada de trabalho da Senhora **MARIA ANTONIA SILVA GOMES**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, dê-se conhecimento e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII**, estado do Maranhão, em 19 de Agosto de 2020.**CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** -Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 015b68e4cc631e2aedb8564bbd5ea796

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200205026/2018-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 31.990,35 (trinta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), (5,74%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-026; 04.122.0003.2-026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS - 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/12/2020; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Juracy da Silva Miranda, **p/ Contratada:** J. ZENF - COM - ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 82b728303de81aa39c17790e12c7ce99

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200205026/2018-7-A

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200205026/2018-7-A FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J.

ZENF - COM- ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020;CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 12.001,65 (doze mil um reais e sessenta e cinco centavos), (5,46%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-035; 10.122.0003.2-035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS - 0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST.; **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/12/2020; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Emerson da Silva Junior, **p/ Contratada:** J. ZENF - COM - ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 61a4bc65302928fdb5975cb1ececceae2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, por meio da Procuradoria da Prefeitura Municipal, comunica a errata na publicação do EXTRATO DE TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, datado do dia 10 de dezembro de 2020, Edição 2491, Pagina 23. **Onde se lê:** EXTRATO DE TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020. **Leia -se:** EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2020. **Fabio Luís Tavares Chaves** OAB/MA 16423, Advogado.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d3ea09b3f4ac029fda9adf8b9e75c08d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PE 004/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (APARELHO RAIÓ X), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao

licitante: VMI TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, Nº 400, Bairro: Industrial genesco aparecido de oliveira, Cidade: Lagoa Santa - MG.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (ASPIRADOR CIRÚRGICO E BOMBA DE INFUSÃO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, Nº 302, Bairro: Vila Princesa Isabel, Cidade: Cachoeirinha - RS.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (CAMA HOSPITALAR), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.610/0001-13, com sede no SIA Trecho 17 Rua 17 Lote 1320, Bairro: Guará, Cidade: Brasília - DF.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (DEFIBRILADOR), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51 com sede na Rodovia dos minérios, Nº 403, Brcão 05, Bairro: Lamenha Grande, Cidade: Almirante Tamandaré - PR.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (CONJUNTO OXIGENIO, FILTRO PARA HEMODERIVADOS E MASCARA), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 6.787,90 (Seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: DISTRIBUIDORA VIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84, com sede na Rodovia BR 010, Nº 12, Bairro: Conj. Nova Vitoria, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (ELETROCARDIOGRAFO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, com sede na Rua Pedro kuhnen, Nº 580, Fazenda Sacramento, Cidade: Águas Mornas - SC.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (MARCA PASSO CARDIACO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: JARAGUAR MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, com sede na Rua Cerejeira, Nº 63, Bairro: Jardim Queiroz, Cidade: Cambé - PR.

Sítio Novo Maranhão, 17 de setembro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: N.º 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (MONITOR DE LEITO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global do contrato R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.652/0001-05, com sede na Rua Mirassol, Nº 320, Bairro: Vila Clementino, Cidade: São Paulo - SP.

Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (APARELHO RAIOS X), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: VMI TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, Nº 400, Bairro: Industrial genesco aparecido de oliveira, Cidade: Lagoa Santa - MG, no Valor global de R\$ R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (ASPIRADOR CIRÚRGICO E BOMBA DE INFUSÃO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90,

com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, Nº 302, Bairro: Vila Princesa Isabel, Cidade: Cachoeirinha - RS, no Valor global de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (CAMA HOSPITALAR), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.610/0001-13, com sede no SIA Trecho 17 Rua 17 Lote 1320, Bairro: Guará, Cidade: Brasília - DF, no Valor global de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (DEFIBRILADOR), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51 com sede na Rodovia dos minérios, Nº 403, Brcão 05, Bairro: Lamenha Grande, Cidade: Almirante Tamandaré - PR, no Valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (CONJUNTO OXIGENIO, FILTRO PARA HEMODERIVADOS E MASCARA), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: DISTRIBUIDORA VIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84, com sede na Rodovia BR 010, Nº 12, Bairro: Conj. Nova Vitoria, Cidade: Imperatriz - MA, no Valor global de R\$ 6.787,90 (Seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (ELETROCARDIOGRAFO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, com sede na Rua Pedro kuhnen, Nº 580, Fazenda Sacramento, Cidade: Águas Mornas - SC., no Valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (MARCA PASSO CARDIACO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: JARAGUAR MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, com sede na Rua Cerejeira, Nº 63, Bairro: Jardim Queiroz, Cidade: Cambé - PR., no Valor global de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (MONITOR DE LEITO), para o hospital do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.652/0001-05, com sede na Rua Mirassol, Nº 320, Bairro: Vila Clementino, Cidade: São Paulo - SP, no Valor global de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
Sítio Novo Maranhão, 02 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 7dbf226c0d56cbd237cca98ffe6968f4



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br